

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.02.01


PROCESSO Nº. 031/2022



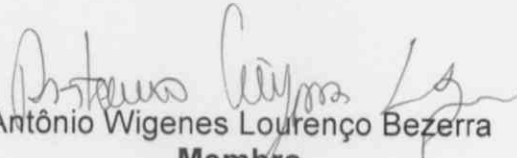
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia 24 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE, estando presente a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 367/2021, de 03 de novembro de 2021, composta por: Edinaldo de Oliveira Pereira, na presidência, Elinaldo Alves da Silva e Antônio Wigenes Lourenço Bezerra, como membros, para nos termos disciplinares do Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 2022.06.02.01, do tipo Menor Preço, proceder a instalação da Sessão de recebimento dos Envelopes 01 - Documentos de Habilitação, 02 - Proposta de Preços da Licitação supracitada, oriunda da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de reforma das praças da Serra do Mar e Salgadinho I no município de Icapuí-CE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/1993, a presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial do Estado edição do dia 08/06/2022 e jornal "O Estado", edição do dia 08/06/2022. O presidente procedeu a abertura da sessão pública pontualmente às 09h:00min. (nove horas), como estava previsto em Edital, concedendo-se mais 15 (quinze) minutos de tolerância. Nesse interim nenhum participante se fez presente à sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Protocolaram os Envelopes as seguintes empresas: **SGN COMÉRCIO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: 18.346.572/0001-92 e **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20. Passando-se os quinze minutos de tolerância a CPL procedeu pesquisa no Setor de Cadastro para identificar as empresas devidamente cadastradas neste município. Realizadas a pesquisa, constatou-se que todas as empresas têm cadastro no município. Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes "Habilitação" das empresas **SGN COMÉRCIO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. - ME** e **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** e após rubricou a documentação de habilitação. Tendo em vista uma melhor percepção e análise documental, principalmente quanto a qualificação técnica, que será realizada pelo Setor de Engenharia, a Comissão decidiu suspender a sessão pública conforme prevê o subitem 13.1.9 do Edital, bem como o Art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93, ficando esse prazo em aberto. Contudo a Comissão obrigar-se-á, ao finalizar e decidir a fase de habilitação deste certame, divulgar a todas as participantes a Ata de análise e decisão de habilitação, bem como tornará público todos os documentos das participantes na página do município: www.icapui.ce.gov.br. Em seguida cientificou aos presentes que os envelopes de "Proposta de Preços", permanecerão fechados até a data de sua abertura. Sendo assim, ficaram em poder da Comissão de Licitação 02 (dois)

envelopes devidamente lacrados, contendo a documentação relativa à proposta de preços. Nada mais havendo a sessão foi encerrada lavrando-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.


Edinaldo de Oliveira Pereira
**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**


Elnaído Alves da Silva
Membro


Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro






ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.02.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

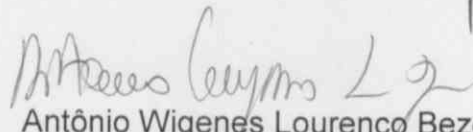
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS DA SERRA DO MAR E SALGADINHO I NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as 09:00h, reuniram-se na sala de licitações do Município de Icapuí, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 367/2021, para proceder à análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do relatório acerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Participaram do certame as seguintes empresas: **SGN COMÉRCIO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: 18.346.572/0001-92 e **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20. Após análise dos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação, restou demonstrado que a empresa: **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, apresentou a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação em conformidade com o instrumento convocatório. A licitante **SGN COMÉRCIO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. - ME**, descumpriu o subitem 9.2.2.2, "a" do Edital. Ficando apenas a documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes sob a análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a qual proferiu parecer anexo a esta ata. Após análise dos documentos e com respaldo no parecer técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar INABILITADAS às empresas: **SGN COMÉRCIO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. - ME**, por descumprir do Edital os itens 9.2.2.2, alínea "a", 9.2.5.3 e 9.2.5.4.1 e a **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, descumpriu o item 9.2.5.3 do Edital. Com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas apresentem recurso quanto ao resultado da habilitação. Como todas as empresas foram inabilitadas resolve ainda, conceder

o prazo estabelecido no § 3, do art. 48, da Lei 8.666/93, "**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas ...**"
fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis, que se iniciará a partir da preclusão do prazo recursal, publicação esta, que será remetida por e-mail a todos participantes para que não haja dúvidas quando da data limite para entrega das novas documentações escoimadas dos erros. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados.


Edinaldo de Oliveira Pereira
**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**


Elinaldo Alves da Silva
Membro


Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro